

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 389/2008 de 29 de Agosto de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho da Praia da Vitória, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho da Praia da Vitória:

Proceder ao pagamento das despesas com a aquisição de equipamento para a cozinha, nomeadamente um serviço de jantar, copos e talheres.

Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho da Praia da Vitória autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 305,46€ (trezentos e cinco euros e quarenta e seis cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

7 de Agosto de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho da Praia da Vitória, *Maria Alice Costa*.